



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)

E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM COM A EMPRESA MARA RAQUEL RODRIGUES 04002181359, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, com sede no(a) Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.683/0001-57, neste ato representado por sua Presidente, a Sra Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MARA RAQUEL RODRIGUES 04002181359**, com endereço na Rua Ribeiro da Silva, 49, Alto da Queiroz, Boa Viagem-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.807.997/0001-66, representada pelo(a) Sr(a). Mara Raquel Rodrigues, portador do CPF/MF nº 040.021.813-59, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 030103/23-DL**, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais a jato e a laser, conforme detalhamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2024, até 30 de setembro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários.

Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

Não obstante a tudo relatado acima, identificamos o preponderante fato de que os serviços são por natureza, continuados. Na prática isso quer dizer que sua paralização prejudicará o bom andamento das atividades setoriais da Câmara Municipal.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a este Órgão, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)

E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)

contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, 29 de dezembro de 2023

**Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOA VIAGEM  
**CONTRATANTE**

**Mara Raquel Rodrigues**  
MARA RAQUEL RODRIGUES  
04002181359  
**CONTRATADO(A)**

### TESTEMUNHAS:

01.

Nome : GISELIA SAMPAIO DE ALMEIDA  
CPF : 558 813 783 - 34

02.

Nome : NAGILA ALVES FACUNDO  
CPF : 610.758.473.03